Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 21 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui gratificação a ser paga à contadora da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, provisoriamente, gratificação a ser paga à contadora da Câmara pela elaboração de folha de pagamento e demais atos que envolvem questões relativas a departamento pessoal, recursos humanos e funções afins da Câmara Municipal.

§1º - A gratificação será suspensa no ato de posse de servidor efetivo para desenvolver as funções.

§2º - O valor da gratificação de que trata o caput será de 25% da letra "A" o da referência 13 da tabela de vencimentos de servidores efetivos da Câmara Municipal e a servidora será responsável por:

I – Folha de pagamento e o cumprimento de todas as nuances legais que envolvem os procedimentos e obrigações da legislação municipal, estadual e federal, bem como outros cálculos e descontos atinentes;

II – Acompanhar a evolução funcional dos servidores e a apresentação de requerimentos individuais com a elaboração de processos de benefícios;

III – Promover os devidos descontos legais em folha e o pagamento dos proventos de direito;

IV – manter atualizado e abastecido o sistema de dados dos funcionários e dos vereadores da Câmara no e-Social que passou a ser obrigatório aos órgãos públicos no ano e 2022;

VII – gerenciar os benefícios previstos em lei aos servidores;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 02/10/2023 11:18 Fl:1

VIII – garantir que todos pagamentos sejam feitos no prazo e corretamente;

§ 3° A gratificação criada em natureza eventual e temporária.

Art. 2° As atividades constantes do Artigo 1° serão exercidas sem prejuízo das funções do cargo da servidora disciplinadas na Lei Complementar n° 290, de 03/06/2008.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 02 de outubro de 2023

PELA MESA:

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1° Secretário

Maria Ap. S. Gasques Mateus
2° Secretária

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Requerimento apresentado pela servidora, que está em anexo, bem como despacho da presidência para a elaboração do projeto de Lei Complementar instituindo a gratificação no valor de 25% da letra "A" da letra "A" o da referência 13 da tabela de vencimentos de servidores efetivos da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 02 de outubro de 2023
PELA MESA:

Danilo Leco dos Santos
Presidente

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1° Secretário

Maria Ap. S. Gasques Mateus
2° Secretária

JUNIOR PROCURADOR REG. DANIELO LEDO DOS SANTOS 02/10/2023 11:18 001:24

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Ciente 11 /09 /2023
Danilo Leandro dos Santos
Presidente

Ilmo Sr. Presidente

Venho através dessa solicitar que seja implantado um departamento de pessoal na Câmara Municipal pelos fatos expostos a seguir:
Embora essa servidora tenha exercido as funções de departamento pessoal desde a data de sua admissão, 20/01/2009, essas atribuições não constam na lei de criação do cargo de Contadora, lei 290 de 03 de junho de 2008 vigente a época do meu concurso, nem expressa nem implicitamente, pois foge das competências técnicas do contador. Ocorre que o departamento pessoal tem passado por vários avanços exigindo cada vez do profissional que atua nessa área, não podendo mais ser visto como somente responsável pela folha de pagamentos, tem surgindo cada vez obrigações inerentes a pagamento mensal de servidores, vereadores, pensionista e estagiário. Dessa forma entendo que a Câmara comporta um servidor exclusivo para essa área e também para desenvolvimento de recursos humanos. Sugiro ainda que enquanto não seja criado essa vaga em concurso seja criada uma função gratificada com valor compatível com a complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, para servidor já existente no quadro de servidores da Câmara.

São exemplos de atividades desse setor:
Controle de pontos;
Elaboração de requerimentos dos servidores;
Autuação de processos envolvendo servidores;
Elaboração de folha de pagamentos de servidores, vereadores, pensionista, estagiários e autônomos.
Cumprimentos de todas as obrigações Municipais, Estaduais, Federais.
Atualização da legislação na área de departamento pessoal.
Enfim tudo mais que envolva a parte de pessoal da Câmara Municipal.

Dracena, 11 de setembro de 2023 de 2023

Luciana AP. dos Santos
Contadora